

§ 6º – As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º – A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora a os de abrir a sessão.

§ 8º – Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

6. – A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. – Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. – O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º – O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. – A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado em edital.

§ 1º – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

§ 2º – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

§ 3º – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

§ 4º – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando a em envelope individual.

10. – O julgamento do concurso de livre docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. – As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. – Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. – Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º – O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º – Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º – O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. – O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. – Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, no endereço <https://www.iq.usp.br/portaliqusp> ou pelo e-mail [assacad@iq.usp.br](mailto:assacad@iq.usp.br).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instituto de Química

Edital ATAC/152020/iqusp

Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente – área de conhecimento de ENSINO DE QUÍMICA – junto ao Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/06/2020, estarão abertas, com início às 08h00 (horário de Brasília) do dia 17/08/2020 e término às 22h00 (horário de Brasília) do dia 31/08/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Química Fundamental, na área de conhecimento ENSINO DE QUÍMICA, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

– Natureza do conhecimento científico e o ensino de Química.

– Conceções de ensino e aprendizagem e o ensino de Química.

– Estratégias e materiais de apoio para o ensino ou a divulgação da Química.

– Conteúdos curriculares de Química.

– Pesquisa em Ensino de Química.

– Formação inicial e continuada de professores de Química.

– Políticas públicas e o ensino de Química.

– A experimentação e o ensino de Química.

– Relações entre Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente, e suas implicações para o ensino de Química.

– Dificuldades no ensino e aprendizagem de conceitos de Química.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento do Instituto de Química da USP e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. – Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º – No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º – Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º – Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º – É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. – As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. – As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2 (dois);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 2 (dois);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro)

IV – Prova Pública Oral de Erudição – peso 2 (dois).

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º – A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. – A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. – A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º – A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º – A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º – Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º – Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º – As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º – A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora a os de abrir a sessão.

§ 8º – Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

6. – A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. – Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. – O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º – O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. – A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado em edital.

§ 1º – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

§ 2º – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

§ 3º – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

§ 4º – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando a em envelope individual.

10. – O julgamento do concurso de livre docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. – As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. – Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. – Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º – O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º – Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º – O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. – O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. – Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, no endereço <https://www.iq.usp.br/portaliqusp> ou pelo e-mail [assacad@iq.usp.br](mailto:assacad@iq.usp.br).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 004/2019, Processo N°15P-3480/2019, para preenchimento da função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – junto à Unicamp. Classif. 63º

– Nome – CAROLINE ELISABETH PEREIRA DE OLIVEIRA. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima encaminhar via email [dpdadm@unicamp.br](mailto:dpdadm@unicamp.br) as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação

Edital nº 076/2020 – STDARH/FAAC – CONVOCAÇÃO O Diretor da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Câmpus de Bauru, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata KARINA ANDRADE MATTOS – RG 44.524.972-9, aprovada em 1º lugar no Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, no conjunto de disciplinas “Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo – I. Percepção – Paisagismo – I. Percepção da Paisagem; Paisagismo III: Espaços Livres Setoriais; Paisagismo V: Sistemas de Parques; Laboratório de Arquitetura Urbanismo e Paisagismo II: Composição e Forma; Paisagismo II: Composição de Espaços Livres; Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo IV: Equipamentos Coletivos de Média Complexidade; Paisagismo VI – Requalificação de Áreas Degradadas” (objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 005/2020 – STDARH/FAAC, publicado no DOE de 14/01/2020, Seção I, página 205, e o resultado tomado público através do Edital de Abertura e Classificação Final nº 060/2020 – STDARH/FAAC, publicado no DOE de 17/03/2020, Seção I, página 131), a enviar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital para o e-mail [rh.faac@unesp.br](mailto:rh.faac@unesp.br), os documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições. O não cumprimento no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, consultado, deixar de entrar em exercício terá exaurido os seus direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público. (Processo nº 965/19 – FAAC/C.Bauru)

Edital nº 077/2020 – STDARH/FAAC – CONVOCAÇÃO O Diretor da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Câmpus de Bauru, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata GEISE BRIZOTTI PASQUOTTO – RG 348858085, aprovada em 1º lugar no Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, no conjunto de disciplinas “Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo III: Equipamentos Coletivos de Pequena Complexidade; Urbanismo III: Desenho Urbano; Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo V: Habitação de Interesse Social; Urbanismo V: Legislação Urbanística; História Do Urbanismo I: da Antiguidade ao Renascimento; Planejamento Urbano e Regional II: Urbanismo” (objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 007/2020 – STDARH/FAAC, publicado no DOE de 14/01/2020, Seção I, páginas 207 e 208, e o resultado tomado público através do Edital de Resultado e Classificação Final nº 066/2020 – STDARH/FAAC, publicado no DOE de 27/03/2020, Seção I, página 105), a enviar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital para o e-mail [rh.faac@unesp.br](mailto:rh.faac@unesp.br), os documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições. O não cumprimento no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, consultado, deixar de entrar em exercício terá exaurido os seus direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público. (Processo nº 964/19 – FAAC/C.Bauru)

Edital nº 078/2020 – STDARH/FAAC – CONVOCAÇÃO O Diretor da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Câmpus de Bauru, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata FERNANDA MOCO FOLONI – RG 463213774, aprovada em 1º lugar no Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, no conjunto de disciplinas “Arquitetura: Arquitetura de Interiores; Arquitetura VIII: Projeto Executivo; Urbanismo II: Morfologia Urbana; Metodologia Científica” (objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 008/2020 – STDARH/FAAC, publicado no DOE de 14/01/2020, Seção I, páginas 208 e 209, e o resultado tomado público através do Edital de Resultado e Classificação Final nº 065/2020 – STDARH/FAAC, publicado no DOE de 27/03/2020, Seção I, página 105), a enviar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital para o e-mail [rh.faac@unesp.br](mailto:rh.faac@unesp.br), os documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições. O não cumprimento no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, consultado, deixar de entrar em exercício terá exaurido os seus direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público. (Processo nº 966/19 – FAAC/C.Bauru)

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

FACULDADE DE MEDICINA

COMUNICADO Nº 0011/2020 – STPG/FMB

Retificando o “prazo de término” e o “item 4” do Edital 026/2020, que trata das inscrições Para Exame de Seleção de Candidato a ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOPATOLOGIA EM CLÍNICA MÉDICA, para ingresso em 10 de agosto de 2020 (2º semestre), no âmbito do “Programa Estratégico Emergencial da CAPES de Prevenção e Combate a Surto, Endemias, Epidemias e Pandemias – Fármacos e Imunologia:

ONDE CONSTA: A Direção da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP torna público que, no período de 23 a 28 de julho de 2020, estarão abertas inscrições para Exame de Seleção de Candidato a ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOPATOLOGIA EM CLÍNICA MÉDICA, para ingresso em 10 de agosto de 2020 (2º semestre), no âmbito do “Programa Estratégico Emergencial da CAPES de Prevenção e Combate a Surto, Endemias, Epidemias e Pandemias – Fármacos e Imunologia”.

4. Deferimento e Indeferimento da Inscrição/prazo para recurso:

No dia 29 de julho de 2020, o candidato deverá acompanhar pelo site: <http://www.fmb.unesp.br> links correlatos à inscrição para aluno regular de Pós-graduação: Fisiopatologia em Clínica Médica, o andamento da sua inscrição: deferida ou indeferida.

No caso de indeferimento

## 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 05/08/2020 a 25/08/2020 no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, realizar o pagamento, por transferência bancária ou depósito identificado, da taxa prevista no presente edital e enviar o comprovante para o e-mail [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br).

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

## 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduado, e ter concluído Residência Médica em Psiquiatria, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência: graduado, e ter concluído Residência Médica em Psiquiatria, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br), até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso;

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado encaminhado via endereço eletrônico: [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br) juntamente com a ficha de inscrição.

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, em 2 vis, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas:

Semiologia em Psiquiatria, Transtornos Mentais ao longo da vida Edital nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

E-mail do candidato: \_\_\_\_\_

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

## 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br) da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 12/08/2020, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

[rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsiderando quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Examinadora da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## 7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- qualquer candidato com inscrição deferida;
- membro da Congregação da Unidade Universitária;
- membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- se a impugnação apresentada não for acolhida;
- se a acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br), dentro do prazo previsto no item 7.5.

## 8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

I - Prova didática: de caráter classificatório e peso 1, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A prova será realizada por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão enviado pela Comissão Avaliadora

II - Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes documentado): de caráter classificatório e peso 2, consiste na análise do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - prova didática:

Crítérios e pontuações:

- Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, atualização com relação do tema da aula - (peso 4);
- Sequência lógica e coerenciado conteúdo - (peso 3);
- Didática - (peso 4)

II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

Serão critérios de análise do currículo:

a – formação: pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado) e/ou senso lato como cursos de especialização na área de saúde mental (peso 4)

b – experiência didática, clínica e de pesquisa na área de Psiquiatria (peso 3)

c – participação em eventos científicos e atividades de atualização na área de psiquiatria (peso 3)

## 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior nota na análise de Currículo Lattes

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br), dentro do prazo previsto no Edital.

## 12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](http://www.inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retido, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

## PROGRAMA

1. transtornos depressivos
2. transtornos de ansiedade
3. transtornos por uso de álcool
4. emergências psiquiátricas

## BIBLIOGRAFIA

SADOCK BJ, SADOCK VA, RUIZ P. Compêndio de Psiquiatria: Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. Editora Artmed (11ª edição), 2017, 1490 pp.

MIGUEL EC, GENTIL V, GATTAZ WF. Clínica Psiquiátrica. Editora Manole, 2.231 pp (2 volumes), 2011

Proc. 3608/2019-FM

## CAMPUS DE FRANCA

## Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Edital 44-2020-STDARH-CF - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do

Câmpus de Franca

convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para contratação emergencial

de 1 professor substituto, com titulação mínima de Mestre, sob o regime jurídico da

C.L.T. e L.C. no período relativo ao ano letivo de 2020, em jornada de trabalho de

12 horas semanais, na área Ciência Sociais Aplicadas, sub-área de conhecimento

Direito e no conjunto de disciplinas: "Direito Empresarial I, Direito Empresarial II,"

Direito do Consumidor I, Direito do Consumidor II", junto ao Departamento de Direito

Privado, de Processo Civil e do Trabalho, para as provas que serão realizadas nos

dias 06 e 07 de agosto de 2020, de forma remota, através da plataforma Google

Meet, conforme segue:

Dia 06-8 - às 9h30 - SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA – será sorteado

um tema da lista do programa do concurso em uma reunião online, que terá seu link

disponibilizado posteriormente através do e-mail informado no ato da inscrição, dos

candidatos abaixo:

EDUARDO BENINI, RG. 26.201.471-3-SSP-SP;

LEANDRO CAVALCA RUGGIERO, RG. 27.607.778-7-SSP-SP;

MARINA SILVEIRA, RG. 48.998.518-X-SSP-SP;

RENATO MASO PREVIDE, RG. 20.469.128-SSP-SP;

Dia 07-8 – às 9h30 - PROVA DIDÁTICA – O candidato deverá dar uma aula

Teórica, através da ferramenta estabelecida neste Edital, que terá seu link

disponibilizado posteriormente através do e-mail informado no ato da inscrição, em

nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60

minutos, sobre o tema a ser sorteado pelo próprio candidato, conforme calendário

definido no ato do sorteio do dia anterior.

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: acessar o link

encaminhado para cada etapa específica no dia e horário estipulado, munidos de

documento de identidade; não haverá segunda chamada para quaisquer das

provas, seja qual for o motivo alegado, sendo o candidato responsável pela conexão

da internet no momento da prova, importando a ausência do candidato na sua

eliminação do Concurso Público.

Processo 1321-2019-FCHS-CF.

Edital 45-2020-STDARH-CF - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do

Câmpus de Franca

convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para contratação

emergencial de 1 professor substituto, com titulação mínima de Mestre, sob o

regime jurídico da C.L.T. e L.C. no período relativo ao ano letivo de 2020, em

jornada de trabalho de 12 horas semanais, na área Ciências Sociais Aplicadas,

sub-área de conhecimento Direito e no conjunto de disciplinas: "Ciência Política,

Direito Agrário I, Direito Agrário II, Teoria do Estado", junto ao Departamento de

Direito Público, para as provas que serão realizadas nos dias 10 e 11 de agosto

de 2020, de forma remota, através da plataforma Google Meet, conforme segue:

Dia 10-8 - às 8h00 - SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA – será

sorteado um tema da lista do programa do concurso em uma reunião online, que

terá seu link disponibilizado posteriormente através do e-mail informado no ato

da inscrição, dos candidatos abaixo:

ANDRE DE PAIVA BONILLO FERNANDES, RG. 8.125.211-PC-MG;

ANDRE LUIS VEDOVATO AMATO, RG. 48.687.636-6-SSP-SP;

CAIO JESUS GRANDUQUE JOSÉ, RG. 35.274.473-SSP-SP;

DEISE CAMARGO MAITO, RG. 48.690.460-X-SSP-SP;